

LEI MUNICIPAL N° 1437 DE 10/05/84  
PROJETO DE LEI N° 1459  
" DISPÖE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam majorados, em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril, e em mais 50% (cincoenta por cento), a partir de 01 de maio de corrente ano, tendo como referência, os valores pagos em março de 1984, os níveis de vencimentos em que se encontram enquadrados, os servidores municipais, regidos por estatuto.

ART° 2° - O aumento da despesa a que se refere esta Lei, correrá à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 10 de Maio de 1984.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE